



Município de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 939/2024 **DE 25 MARÇO DE 2024**

“DISPÕE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS VINCULADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS DESTA ENTIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA

– Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 70, inciso VII e artigo 97, item I, da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que o município de Santa Rita de Caldas, bem como toda a região vem sofrendo com um volume atípico de chuvas desde o meado do mês de janeiro/2024;

CONSIDERANDO que o período chuvoso em nossa região se estende por um período mais longo;

CONSIDERANDO que com o advento do período chuvoso, a malha viária das estradas vicinais é muito afetada prejudicando o acesso e em muitos casos, chega a ocorrer o bloqueio de acesso;

CONSIDERANDO que a Entidade conta com um número reduzido de servidores e devido o constante período chuvoso que assola o município; as estradas da malha viária se encontram em muitos casos danificadas e obstruídas para o tráfego de veículos, com pontos de atoleiros, barreiras, lamaçal; causados por fortes erosões e que o solo também não consegue absorver toda a água das chuvas, impedindo que a Prefeitura realize os devidos reparos e manutenções para que as estradas possam novamente voltar ao bom estado de trânsito;

CONSIDERANDO que as pessoas necessitam de transitarem e utilizarem das estradas vicinais, bem como o início do ano letivo escolar (os ônibus escolares trafegam justamente por essas estradas);

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 928/2024, de 23/2/2024, que “DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4 CONFORME A PORTARIA MDR nº 260 e 3.646/2022.”;



Município de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais

DECRETA:

Art. 1º – Fica **AUTORIZADO** o pagamento em espécie a título de **GRATIFICAÇÃO** os servidores públicos municipais lotados junto ao Departamento Municipal de Estradas e Rodagens, vinculado a esta Entidade, por ocasião da prestação de serviços nos finais de semana (sábado e domingo).

Art. 2º – Pela prestação de serviços nos finais de semana, o servidor receberá a título de gratificação, o valor de **R\$ 150,00 – (cento e cinquenta reais)** por dia trabalhado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Chefe do Departamento Municipal de Estradas e Rodagens, ficará responsável por comunicar o setor de RH desta Entidade, as informações referentes aos dias trabalhados pelos servidores do referido departamento, para a inclusão junto aos vencimentos mensais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As informações previstas no *caput* anterior deverão constar o nome do servidor, o dia trabalhado, a carga horária, o local dos serviços executados.

Art. 3º – O presente Decreto terá vigência de 90 – (noventa) dias ou enquanto pendurar a vigência do Decreto nº 928/2024, que declara situação de emergência.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Município de Santa Rita de Caldas – MG., aos 25 de março de 2024.

Emilio Torriani de Carvalho Oliveira
Prefeito Municipal